ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Os Parlamentares que ao final subscrevem, fazem uso da presente justificativa para apresentar aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a ***Emenda Aditiva nº _____/2021, que acrescenta o §3º ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 1, de 4 de janeiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal.***

A presente emenda tem o escopo limitar o valor da remuneração a ser percebida pelo servidor efetivo quando nomeado em cargo comissionado no Poder Executivo Municipal, especificamente quando acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) previsto no Projeto de Lei, se limitando ao subsidio percebido pelos Secretários Municipais.

Logo, tem por objetivo evitar grandes discrepâncias salariais dentro da Administração Pública, usar do princípio da razoabilidade, além de evitar que o gestor possa causar despesas e prejuízos ao funcionamento do serviço público, em vez de economia, pois dependendo das nomeações, causará desfalques em seus respectivos órgãos/setor que inevitavelmente terão que ser supridas essas ausências.

O Estatuto dos servidores públicos, a Lei 075/98, também é clara em seu Art. 159, parágrafo único. *Os percentuais da gratificação serão estabelecidos em lei, mantida a hierarquia dos níveis da organização, decrescente, a partir da remuneração do Prefeito.*

Pelas razões expostas é que os subscritores apresentam a presente Emenda Aditiva, contando com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Presidente/Relator

KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
Membro